



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 124/2025-GP

Pontal do Araguaia– MT, 14 de Abril de 2025.

Exma. Sr.^a
Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia – MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado com a Mensagem nº 006/2025, para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.
- **Projeto de Lei nº 1262/2025:** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.
2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO FRANCISCO LOPO:39564 487153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.04.14
12:10:52
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0

RECEBI
14.04.25
16:24
[Assinatura]
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM Nº 006/2025

DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as):

Cumpre-me por meio do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1262, de 14 de abril de 2025, de Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O Projeto trata-se de recurso proveniente da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que foi criada em 2022 pela Lei nº 14.399 e tem como objetivo apoiar a cultura em todo o Brasil, e dispõe sobre a destinação de recursos financeiros da União para estados, Distrito Federal e municípios, a fim de que os referidos entes possam realizar editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública na área. Os pagamentos serão realizados até o final de junho de 2025, proporcionando um suporte financeiro crucial para o desenvolvimento das iniciativas selecionadas.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente.

ADELCINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153
ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.04.14
12:06:13
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1262/2025

DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 48.064,81 (quarenta e oito mil sessenta e quarto reais e oitenta e um centavo)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	16 – Sec. Mun. de Cultura		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Cultura		
Função:	13 - Cultura		
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2112 – Manut. e Execução da Lei da PNAB		
DOTAÇÃO:	3.3.90.48	Outros Aux. Finan. A Pessoa Física	R\$ 30.064,81
DOTAÇÃO:	3.3.9039	Outros Serv. De Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
PROJ/ATIVIDADE: 1084 – Equipamento da Lei da PNAB			
DOTAÇÃO:	4.4.90.1	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 48.064,81

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para cobertura das dotações aberto no **art. 1º**, no valor de **R\$ 48.064,81 (quarenta e oito mil sessenta e quarto reais e oitenta e um centavo)**, o recurso por Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Pontal do Araguaia/MT, 14 de abril de 2025.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:395644871
53

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.04.14 12:15:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0